



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°166 Mimoso do Sul Terça-feira dia 02 de Outubro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender ao disposto no CONTRATO DE REPASSE N° 833383/2016/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA. PROCESSO N° 25971033276-96/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: CONTRATO DE REPASSE N° 833383/2016/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA. PROCESSO N° 25971033276-96/2016. 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 110001.0412200193.027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FICHA: 0000345. FONTE DE RECURSO: 15020000. **PROCESSO N° 1256/2018.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018.

RESOLUÇÃO 22/2018

Dispõe sobre a aprovação da proposta n° 056053, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo objeto é aquisição de um Veículo de Passeio para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 1184/1195 de 19 de dezembro de 1195 atualizada pela Lei n° 1806/2009.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar por unanimidade de votos a proposta n° 056053, cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo objeto é aquisição de um Veículo de Passeio para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Mimoso do Sul-ES, 25 de setembro de 2018.

Liliane de Castro Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mimoso do Sul-ES

= DECRETO N° 068/2018 =

Estabelece Normas relativas ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1°. Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2018, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2°. A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos a que se refere o artigo 1°.

Art. 3°. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

Art. 4°. O Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul não poderá receber pedido de autorização de despesa, para realização no presente exercício, após o dia 25 de outubro de 2018.

Art. 5°. O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda não poderá emitir nota de reserva orçamentária para a realização de despesa no presente exercício após o dia 01 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua, despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde

e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6°. As notas de empenho serão emitidas até o dia 01 de novembro de 2018.

§1°. Após a data fixada no *caput* deste artigo, o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda somente poderá empenhar despesas para realização no presente exercício mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2°. Os empenhos de despesas oriundas de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 01 de novembro de 2018 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2019 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 7°. Ficam vedadas:

I – a emissão de autorização de fornecimento a partir do dia 01 de novembro de 2018;

II – o recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 20 de novembro de 2018;

Art. 8°. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recurso do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 9°. Os saldos de reservas de dotação orçamentária realizados nas fontes de recurso do tesouro serão anulados a partir do dia 02 de novembro de 2018 pela Secretaria Municipal da Fazenda, independente de autorização do Secretário da Pasta.

Art. 10. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§1°. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I – Realizadas – todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II – Liquidadas – aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo

crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°166 Mimoso do Sul Terça-feira dia 02 de Outubro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

§ 2º. Todos os processos de despesas realizadas até 03 de dezembro de 2018, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 10 de dezembro de 2018, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 11. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter seus empenhos cancelados até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados, podendo, ainda, o Secretário Municipal da Fazenda convocar os Secretários da Pasta para manifestação verbal, após verificações junto ao Sistema Informatizado de Contabilidade.

§ 3º. No prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, o ordenador de despesa deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Setor de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao ordenador de despesa, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.

§ 4º. Será encaminhado ofício aos ordenadores de despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa.

Art. 12. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 21 de dezembro de 2018, até às 13:00 horas.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2018, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das

áreas da educação e da saúde, cujas fontes forem: 1.101 (Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino), 1.102 e 1.103 (Cota-Parte FUNDEB) e 1.201 (Ações e Serviços de Saúde).

§ 2º. O prazo para pagamento das despesas executadas no § 1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2018 e as respeccivas ordens bancárias deverão ser apresentadas ao banco até o dia 28 de dezembro de 2018, às 13:00 horas.

Art. 13. Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 01 de novembro de 2018.

§ 1º. Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º. Os adiantamentos do exercício de 2018, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 07 de dezembro de 2018.

Art. 14. As situações excepcionais serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e decisão, com o apoio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 27 de setembro de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 119/2018

“Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, a Sra. FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 120/2018

“Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, a Sra. AMANDA DEFANTE CABRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 121/2018

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, o Dr. FLÁVIO LÚCIO FERREIRA DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°166 Mimoso do Sul Terça-feira dia 02 de Outubro de 2018

Criado pela **Lei** Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO
SUL - ES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal